



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 10 de agosto de 2010

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Autoriza a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a empresa ZETRASOFT LTDA., com vistas ao compartilhamento de Sistema Eletrônico via *Internet* de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento – *eConsig*, altera a Lei nº 5.490/04 e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba autorizada a celebrar, sem ônus ou encargos, Termo de Cooperação Técnica com a empresa ZETRASOFT LTDA., com vistas ao compartilhamento de Sistema Eletrônico via *Internet* de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento – *eConsig*.

Art. 2º Os objetivos específicos do Termo de Cooperação Técnica e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei, sendo que para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido Termo, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba promoverão a celebração de convênios, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 3º Os custos com implantação e execução operacional dos empréstimos consignados levados a efeito por conta dos convênios eventualmente firmados entre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba e as instituições financeiras, com base na Lei nº 5.490, de 01 de outubro de 2004, poderão ser repassados à estas instituições, mediante rateio, desobrigando os órgãos da Administração Municipal de qualquer custo ou despesa.

Art. 4º O item 3.1 da Cláusula 3ª – Dos Recursos Financeiros da Minuta do Convênio que integra a Lei nº 5.490, de 01 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. O presente convênio não irá gerar despesas adicionais ao orçamento da CONVENIENTE, no entanto, a CONVENIADA deverá custear as despesas com implantação e execução operacional do sistema de consignação, cujos custos serão rateados entre todas as instituições financeiras que desejem realizar os empréstimos consignados aos servidores da CONVENIENTE.” (NR)

Art. 5º A partir da publicação da presente Lei os convênios decorrentes da Lei nº 5.490, de 01 de outubro de 2004 que estiverem vigentes deverão ser aditados para a inclusão da alteração descrita no art. 4º, retro, conforme interesse das partes na manutenção dos empréstimos consignados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “*autoriza a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a empresa ZETRASOFT LTDA., com vistas ao compartilhamento de Sistema Eletrônico via Internet de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento – eConsig, altera a Lei nº 5.490/04 e dá outras providências.*”

Preliminarmente, importante esclarecer que pretendemos firmar Termo de Cooperação Técnica com a empresa ZETRASOFT a fim de nos utilizarmos do Sistema *eConsig* para a realização de empréstimos consignados. Ocorre que pretendemos repassar o custeio das despesas com implantação e operacionalização do referido sistema para as instituições financeiras que se interessarem em realizar os referidos empréstimos consignados, não restando, assim, despesas para nossos servidores e nem para os órgãos de Administração Direta ou Indireta.

Desta forma, importante destacar que o custeio do sistema se dará mediante rateio entre todas as instituições financeiras interessadas, sendo suportada pelos valores auferidos pelas mesmas decorrentes do próprio empréstimo consignado.

Vale ressaltar que os órgãos públicos não irão interferir, em momento algum, nos critérios utilizados para obtenção do financiamento, sendo certo que quando da edição da Lei nº 5.490/04 o intuito foi se utilizar da estabilidade que o trabalho público gera e da consignação em folha de pagamento dos créditos, para qualificar a segurança do futuro negócio, o que, vias de fato, deverá fomentar o mercado financeiro para o oferecimento de taxas mais vantajosas aos servidores públicos municipais.

Esta iniciativa sempre atendeu ao justo apelo dos servidores em obter acesso às instituições financeiras que, sem a garantia do desconto em folha, acabam negando o empréstimo ou financiamento, assim, se abrem linhas de crédito próprias para o servidor que, com o rendimento de seu trabalho, poderá garantir o pagamento do financiamento contratado.

Dessa forma, sendo imprescindível a celebração de convênios com as entidades financeiras para viabilizar os descontos em folha, também, se faz necessário que estas passem a arcar com as despesas de custeio operacional do sistema de consignação a ser ofertado pela empresa ZETRASOFT sem qualquer ônus aos órgãos municipais.

Assim, diante das razões acima expostas é que encaminhamos a presente propositura para apreciação dos Nobres Vereadores e esperamos a sua aprovação por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 04 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2010 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXXXXXXX - XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, CI XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e de outro lado a empresa ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.881.239/0001-06, sediada em Belo Horizonte, situada na Rua Pernambuco, Nº 1077 – 7º andar, neste ato representado por RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO, CPF XXXXXXXX, CI XXXXX SSP/PR, domiciliado em Belo Horizonte, doravante denominada simplesmente ZETRASOFT, têm entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto o compartilhamento da cessão dos direitos de uso, instalação e implementação do Sistema Eletrônico via *Internet* de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha – *eConsig*, doravante denominado de *eConsig*, de propriedade da ZETRASOFT, cujas características técnicas, funcionalidades e normas operacionais estão detalhadas no Anexo I do presente termo e do contrato firmado entre as instituições financeiras conveniadas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA para concessão de empréstimo, consignado em folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, denominadas no presente como CONSIGNATÁRIAS e a ZETRASOFT, com a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A execução dos trabalhos de implantação do *eConsig* e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao *eConsig* serão efetuadas pela ZETRASOFT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e da ZETRASOFT para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

I – Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA:

- Elaborar a gestão e operacionalização do *eConsig*;
- Manter os dados cadastrais do *eConsig*, CONSIGNATÁRIAS, usuários e respectivos perfis de acesso, e margens consignáveis, conforme detalhado no Anexo I do presente;
- Executar rotinas periódicas de integração entre o *eConsig* e o Sistema de Folha de Pagamento – importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, importar retorno da integração com a folha de pagamento, conforme detalhado no Anexo I do presente;
- Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do *eConsig*, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para importação para o *eConsig*, conforme detalhado no Anexo I.
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II – Compete a ZETRASOFT:

- Garantia do controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento;
- Instalação e implementação do *eConsig* e dos procedimentos, incluindo treinamento de usuários;
- Prestação de suporte técnico para as questões relativas ao *eConsig*, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, horário de Brasília, excetuando-se feriados;
- Definir juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, regras e procedimentos relativos à segurança do *eConsig*, para transmissão de dados via rede Internet;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

A ZETRASOFT afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, manutenção, treinamentos e implementação do SISTEMA *eConsig* executados pela ZETRASOFT, sob a gestão, controle e orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA. As consignatárias indicadas e autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA a utilizar o Sistema *eConsig* garantirão a cobertura de todos os custos com implantação e execução operacional do referido Sistema perante a ZETRASOFT, mediante rateio, desobrigando, conseqüentemente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, de qualquer custo ou despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As PARTES reconhecem que as Informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste CONVÊNIO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro a não ser este CONVÊNIO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- Ao sistema, sua documentação;
- Às comunicações internas e regras de negócio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA;
- Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e
- Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 3 (três) anos, a partir da data da efetiva implantação do *eConsig*. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente mediante termo aditivo. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A ZETRASOFT reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser este CONVÊNIO rescindido de pleno direito por este sem o consentimento expresso daquela. Neste caso, a ZETRASOFT obriga-se, no menor prazo possível, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba - SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se cair em dia sem expediente.

10.3. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente Termo como um todo único e indivisível.

10.4. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente Termo, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Piracicaba / SP, XX de XXXXXX de 2010

XXXXXXXX REPRESENTANTE DO ÓRGÃO XXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO
ZETRASOFT LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 3.480, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designa, interinamente, Carmen Aparecida Herrera Gonçalves como Coordenadora dos serviços realizados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, interinamente, Carmen Aparecida Herrera Gonçalves, como Coordenadora dos serviços realizados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora nomeada, serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 3.482, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, das dependências do Parque Engenho Central ao CLUBE DE VEÍCULOS ANTIGOS DE PIRACICABA, para a realização do "XII ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE PIRACICABA" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, ao CLUBE DE VEÍCULOS ANTIGOS DE PIRACICABA, inscrito no CNPJ sob nº 03.139.977/0001-82, com sede à Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59, em Piracicaba/SP, representado por SÉRGIO RINALDI ROLIM, portador do RG 5.099.707 e do CPF nº 365.038.868-53, residente na Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente dos armazéns, 08, 09, 10, 11 e 12, das áreas livres ao seu redor, dos sanitários e dos estacionamentos do Parque do Mirante, para a realização do "XII ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE PIRACICABA".

§ 1º A autorização que ora se outorga dar-se-á de 13 a 16 de agosto de 2010, sendo que o evento se realizará nos dias 14 e 15 de agosto de 2010, das 08h00 às 18h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo o outorgado deverá observar às normas e critérios do Decreto nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 2º São condições da presente autorização, que deverão ser observadas pelo outorgado:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até às 16h00 do dia 12 de agosto de 2010, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, sem o qual o evento não se realizará;

II – pagar todos os tributos, taxas, tarifas e/ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco do outorgado, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Administração do Parque, através dos respectivos técnicos de planta;

VI – não será permitida a ligação de ponto de água em local fora da rede existente, tanto no fornecimento como na captação;

VII – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte do outorgado, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VIII – na montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque do Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

IX – o acesso de serviço será feito através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil) e Avenida Maurice Allain (Parque do Mirante);

X – o horário de acesso de serviço e a permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, somente tendo acesso os veículos e pessoas devidamente credenciadas;

XI – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil) e Avenida Maurice Allain (Parque do Mirante);

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não esteja devidamente credenciado;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade do outorgado a montagem e instalação do evento, bem como a contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete líquido, vassoura, pano para limpeza), em quantidade suficiente para atender o evento e todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros);

XIV – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem do outorgado instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade do mesmo;

XV – o outorgado deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XVI – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVII – o outorgado está obrigado a apresentar a SEMAC – Secretaria Municipal da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autoriais, ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 12 de agosto de 2010, juntamente com uma declaração do ECAD de que o outorgado nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará.

Art. 3º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, devendo-se evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º O evento objeto da presente outorga terá acesso gratuito ao público.

Art. 6º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 13 de agosto, ficando para as 18h00 do dia 16 de agosto de 2010, o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado somente após o pagamento dos valores constantes da legislação pertinente.

Art. 7º Fica autorizada a exploração do uso do espaço existente no local do evento, para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas para o evento.

Parágrafo Único. A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação sanitária municipal.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 9º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 09 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.483, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACICABA - APAE, de vias públicas para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher o público da "17ª FESTA DO PEÃO DE PIRACICABA" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, das vias públicas a seguir relacionadas, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACICABA - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.013.313/0001-03, com sede à Avenida Brasília, nº 1.381, Vila Industrial, em Piracicaba/SP, representada por seu presidente PAULO ODAIR CORRER, portador do RG nº 18.408.696 e do CPF nº 067.304.768-77, das vias públicas a seguir relacionadas, para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher o público da "17ª FESTA DO PEÃO DE PIRACICABA", a qual se realizará nos dias 11 a 15 de agosto de 2010:

I – Avenida Professor Benedito de Andrade;

II – Rua Antonio Borja Medina;

III – Rua Capitão Pinto Siqueira, entre a Avenida Professor Benedito de Andrade e a Rua Antonio Borja Medina;

IV – Rua Aristides Giusti;

V – Rua Dois;

VI – Rua Três.

Art. 2º A presente outorga terá vigência nos seguintes dias e horários:

I – dias 11 e 12 de agosto das 19h00 até às 02h00 do dia seguinte;

II - dias 13 e 14 de agosto das 19h00 até às 04h00 do dia seguinte;

III - dia 15 de agosto, das 19h00 às 24h00.

Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo à outorgada:

I - apresentar, à Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, os talões de ingressos numerados e apropriados, contendo 03 (três) vias cada ticket, sendo uma para permanecer no veículo, outra para o proprietário e a última via ficará no talão;

II - providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços localizados nas ruas e avenida dentro do bolsão de estacionamento, não sendo permitido, de forma alguma, o impedimento do livre acesso dos mesmos;

III - determinar locais para estacionamentos específicos de motocicletas, bem como estacionamentos específicos para portadores de deficiência, de acordo com os padrões exigidos;

IV - confeccionar e colocar placas e/ou faixas indicativas;

V - reservar local, a ser designado pela outorgada, para estacionamento destinado a veículos do pessoal de apoio, de convidados especiais, da imprensa e dos veículos oficiais da Prefeitura, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;

VI - cumprir, rigorosamente, os horários estabelecido no art. 2º, retro;

VII - utilizar o sistema de pré-pagamento com bilheteria na entrada do bolsão de estacionamento;

VIII – providenciar as bilheterias e toda sua estrutura;

IX - fornecer pessoal capacitado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;

X - após o horário estabelecido no artigo anterior a via pública de que trata a presente Portaria, deverá ter seu acesso liberado para a passagem de veículos, sendo que o prazo final para desmontagem e liberação dessa via ficará para as 02h00 do dia 15 de agosto de 2010;

XI - fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas etc.) para os empregados, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;

XII - após o término do evento, conforme dias e horários estabelecidos no art. 2º, retro, a guarda dos veículos que permanecerem no local não será mais de responsabilidade da outorgada;

XIII - a outorgada responsabilizar-se-á, totalmente pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento dentro dos dias e horários estabelecidos.

Art. 4º Será cobrado pelo estacionamento nos locais de que trata esta Portaria o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por veículo, sendo vedado o estacionamento de ônibus e caminhões no local.

Art. 5º À Municipalidade não caberá qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados na área ora autorizada, devendo a outorgada ter seguro o estacionamento de terceiros.

Art. 6º Os empregados da outorgada que trabalharem no estacionamento ora autorizado, não terão qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade, não gerando, assim, qualquer obrigação trabalhista.

Art. 7º A resolução dos casos omissos na presente Portaria serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes e de Governo, em conjunto com os organizadores do evento.

Art. 8º Fica expressamente proibida, durante a realização do evento, a



exploração de estacionamentos num raio de, aproximadamente, 02 (dois) mil metros das dependências do local do evento.

Art. 9º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 3.484, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à Associação Orquidófila Piracicabana - ORQUIPIRA para a realização da "XII EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUIDEAS DE PIRACICABA" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à ASSOCIAÇÃO ORQUIDÓFILA PIRACICABANA – ORQUIPIRA, inscrita no CNPJ sob nº 02.861.978/0001-73, com sede à Rua João de Oliveira Algodal, nº 337, apto 608, em Piracicaba/SP, representada por ROBINSON VIEGAS DOS REIS, portador do RG 14.116.006 e do CPF nº 023.045.188-85, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente do armazém 14B, das áreas livres ao seu redor e dos sanitários, para a realização da "XII EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUIDEAS DE PIRACICABA".

§ 1º A autorização que ora se outorga dar-se-á de 11 a 16 de agosto de 2010, sendo que o evento se realizará nos seguintes dias e horários:

- I – dia 13 de agosto, das 08h00 às 20h00
- II - dia 14 de agosto das 9h00 às 20h00
- III – dia 15 de agosto das 09h00 às 17h00

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 2º São condições da presente autorização, que deverão ser observadas pela outorgada:

- I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até às 16h00 do dia 10 de agosto de 2010, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, uma vez verificada exigência legal para tanto;
- II – pagar todos os tributos, taxas, tarifas e/ou preços públicos de sua responsabilidade;
- III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;
- IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada;

VI – não será permitida a ligação de ponto de água em local fora da rede existente, tanto no fornecimento como na captação;

VII – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC, sendo que qualquer interferência no Parque caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VIII – na montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

IX – o acesso de serviço será feito através da Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

X – o horário de acesso de serviço e a permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, somente tendo acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados;

XI – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira (Passarela Pênsil) e Avenida Maurice Allain (Parque do Mirante);

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

- a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não esteja devidamente credenciado;
- b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a contratação e pagamento de todo o pessoal para o seu adequado funcionamento, além do fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete líquido, vassoura, pano para limpeza), em quantidade suficiente para atender o evento e todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros);

XIV – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

XV – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessárias para o evento;

XVI – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVII – a outorgada está obrigada a apresentar a SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autoriais, ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 10 de agosto de 2010, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XVIII – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, até as 16h00 do dia 10 de agosto de 2010, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, devendo-se evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento, por parte da outorgada, da quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será depositado em favor do Fundo de Apoio à Cultura – Secretaria Municipal da Ação Cultural, até as 14h00 do dia 10 de agosto de 2010, na seguinte conta: Banco do Brasil: Prefeitura Municipal de Piracicaba – Coordenadoria da Ação Cultural – Fundo de Apoio à Cultura – Conta 73.271-0 – Agência nº 0056-6.

Art. 6º O evento objeto da presente outorgada terá acesso gratuito ao público.

Art. 7º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 8h00 do dia 10 de agosto, ficando para as 18h00 do dia 16 de agosto de 2010 o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º Fica expressamente vedada a comercialização de gêneros alimentícios pela outorgada no local do evento.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com denúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 10 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.725, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 360.500,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2010, assim discriminada:

Das dotações:			
1) 08 08011	1545100311022 449051	Obras e Instalações	R\$ 210.000,00
2) 10 10011	2060600201144 449052	Equip. Mat. Permanente	R\$ 70.000,00
3) 19 19011	2781300331072 449051	Obras e Instalações	R\$ 47.500,00
4) 19 19011	2781300331066 449051	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
5) 19 19011	0412200032171 339039	Outros servs. terceiros p. jurídica	R\$ 30.000,00

Para as dotações:			
1) 08 08011	1545100121150 449051	Obras e Instalações	R\$ 170.000,00
2) 10 10012	2060500191129 449051	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
3) 11 11011	1854200212159 449051	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
4) 19 19011	0412200032171 333093	Indenizações e Restituições	R\$ 50.500,00
5) 19 19011	2781100332343 335039	Outros servs. terceiros p. jurídica	R\$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

GUIAR DA SUA CALÇADA É MAIS SEGURO E ECONÔMICO.

SEGURO
Porque em calçada bem feita e sem buracos, você, sua família, seus amigos e vizinhos não correm o risco de cair

ECONÔMICO
Porque você não será multado



DECRETO N.º 13.726, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.
Abre crédito suplementar, no orçamento 2010 do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, da ordem de R\$ 80.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º, do art. 165, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento 2010, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 34 34711 0412200052330339030	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
2) 34 34711 0412200052330339036	Outros Serviços.Terceiros P. Física	R\$ 20.000,00
3) 34 34711 0412200052330339039	Outros Serviços.Terceiros P. Jurídica	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

LAYDNER ANTONIO ALVARES
Presidente Interino do IPASP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 42/2010

Objeto: execução de obras para reforma do Centro Cultural do bairro Mário Dedini "Izaira Ap. Barbosa – Zazá", com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
SJK Construtora Ltda Epp.	01.

Piracicaba, 04 de agosto de 2010

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 115/2010
Objeto: aquisição de mobiliários.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (S)	
Artbase Ind. Com. De Móveis e Peças p/ Escritório Ltda Me.		01, 02.
Moreto & Tuzin Ltda Me.		05.
Temoveis Moveis e Equipamentos Ltda Epp.		06.
Vetimaq Equipamentos para Escritórios Ltda.		03, 04, 07.

Piracicaba, 04 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 94/2010
Objeto: aquisição de mobiliários.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (S)	
Comercial Sogemec Máquinas para Escritório Ltda Epp.		01, 03.
Nilton Castelo Me.		02, 04, 05.
CCR Office Comercial de Moveis Suprimentos e Serviços Ltda.		06.

Piracicaba, 05 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 46/2010

Objeto: execução de obras para prolongamento da Rua Cajuru – Bairro Parque São Jorge, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Bonato Obras Civis Ltda.	01.

Piracicaba, 06 de agosto de 2010

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 117/2010
Objeto: confecção de material gráfico para fornecimento parcelado.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Thiago Libório Me.	01 a 12, 14, 15, 18, 19. Cancelado: 13, 16, 17, 20.

Piracicaba, 06 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acha aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Carta Convite 45/2010 (PASTA).
Objeto: Execução de obras para remodelação e ajuste geométrico na Av. Pio Sbrissa com Av. Antonio Mendes de Barros Filho, no Bairro Jardim Planalto, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Entrega das Propostas: 18/08/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 18/08/2010 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

O Edital completo encontra-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 09 de agosto de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 124/2010. **Processo nº: 94344/2010.**
Objeto: aquisição de cabos de aço, presilhas e ganchos. **Início da Sessão Pública:** 20/08/2010 às 10h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 125/2010. **Processo nº: 94333/2010.**
Objeto: aquisição de telhas e cumeeiras. **Início da Sessão Pública:** 23/08/2010 às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br. Piracicaba, 09 de agosto de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2010

OBJETO: Aquisição de veículos 0 km.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2010, às 8h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2010, às 9h00.

Os Editais completos poderão ser obtidos na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 09 de agosto de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2010
Aquisição de cortador de grama e roçadeiras

A Pregoeira comunica que conforme parecer da Unidade Requisitante tendo em vista que as propostas apresentadas estavam com objeto em desacordo com o edital e devidamente fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Homologação do Sr. Secretário Municipal de Educação conforme fis 93 do processo em questão, **DELIBEROU** por **REVOGAR** a presente licitação.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 09 de agosto de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

FEBRE MACULOSA
Ou Doença do Carrapato

Se tratada a tempo,
tem cura.

Se não tratada,
pode MATAR!!!

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE
MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.

Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.



PROCURADORIA GERAL

Contratada: NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. (SEMAE)
 Proc. Admin.: nº 80.0008/2010.
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Objeto: prestação de serviços de atualização e suporte do software scriptcase.
 Valor: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 28/07/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA UNAI LTDA. – EPP. (SEMOB/SEMDES)
DO CONTRATO ORIGINAL
 Proc. Admin.: nº 77.484/2009.
 Licitação: Tomada de Preços nº 76/2009.
 Objeto: construção de edifício para abrigar o Centro de Referência da Assistência Social (CRASS), localizada a Rua Frei Francisco Antônio Perin, no Bairro Novo Horizonte, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
 Valor: R\$ 215.531,68 (duzentos e quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).
 Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
 Data: 21/12/2009.

DO ADITIVO - PRAZO
 Proc. Admin.: nº 77.484/2009.
 Licitação: Tomada de Preços nº 76/2009.
 Objeto: prorrogação de prazo.
 Prazo: 90 (noventa) dias.
 Data: 29/06/2010.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
 Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/2004.
 Objeto: desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 02/01/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO

Solicitamos o comparecimento das pessoas abaixo relacionadas para tratar de assunto referente comércio ambulante.

NOME PROCESSO
 Andréa Ap. Thiago de Vilhena 81232/2010
 Fabio Alexandre da Silva 25455/2009
 Maria de L. J. dos Santos 71867/2010
 Maria Rosa Rodrigues P. Custódio 15165/2004
 Osimar Geraldin 123713/2009
 Wellington Benedito Banin 69441/2010

De acordo e encaminhe-se
04/08/2010

ANGELA M. C. JORGE CORRÊA
Secretária Municipal do Trabalho e Renda

05/08/10
COMUNICADO

Com base no processo administrativo disciplinar contra a Empresa CEREALISTA CAIÇARA LTDA referente processo nº. 31.357/2010 – compra direta nº. 189/2010 foi imposta a penalidade proposta na Lei de Licitações 8.666/93 – art. 87 – inciso III, que trata da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Vanessa Piazzentin
Chefe do NAA

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretária Municipal do Trabalho e Renda

05/08/10
COMUNICADO

Com base no processo administrativo disciplinar contra a Empresa CEREALISTA CAIÇARA LTDA referente processo nº. 29.005/2010 – compra direta nº. 155/2010 foi imposta a penalidade proposta na Lei de Licitações 8.666/93 – art. 87 – inciso III, que trata da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Vanessa Piazzentin
Chefe do NAA

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretária Municipal do Trabalho e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2010
Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)	
Comercial Datamed de Equipamentos Ltda Me.	09.	
Gnatus Equipamentos Médico Odontológicos Ltda.	03, 04, 05, 06.	
Rossato & Berthold Ltda.	08.	
Volpi Distribuidora de Drogas Ltda.	01, 02.	
	Cancelado: 07	

Piracicaba, 05 de agosto de 2010.

Dr. Fernando Ernesto Cárdenas
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 15/10

Execução de obras para construção de Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI – Bairro Jaraguá, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., R. NASCIMENTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e CONSTRUTORA ARCO LTDA. e, DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **09 de agosto de 2010.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 43/10

Execução de obras para construção de Centro Social no bairro Jardim Gilda, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. e CONSTRUTORA UNAI LTDA. – EPP, DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **CONSTRUTORA UNAI LTDA. – EPP.**

Publique-se.

Piracicaba, **09 de agosto de 2010.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10, ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município, determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em procedimentos de licitação TC 000942/010/08, objeto do Processo com Protocolo nº 95.460/2010, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 06 de agosto de 2010.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 15.211/2010.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades pela ocorrência atendida por vários Guardas Civis e apreensão de um aparelho celular.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra os servidores, Sr. ALBERTO FERREIRA SIMO e Sr. ALCEBIADES PELUSO com fundamento no artigo 28, inciso XCIII, com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, ambos do Estatuto da Guarda Civil – Lei Complementar nº 67/96.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO N.º 04/2010 - CONTRATO N.º 68/2008
CONCORRÊNCIA N.º 02/2008 - PROCESSO N.º 98/2008

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo de Apostilamento cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: CEBI – Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda.
1º) O presente apostilamento tem por objeto registrar o reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 4,98% (quatro vírgula noventa e oito por cento), calculado com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de abril/09 a março/10, passando os valores dos serviços prestados para:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA (sistemas)	VALOR MENSAL
01	Sistema de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria	R\$ 4.164,72
02	Sistema de Folha de Pagamento	R\$ 1.608,21
03	Sistema de Recursos Humanos	R\$ 1.741,30
04	Sistema de Benefícios	R\$ 765,28
05	Sistema de Ponto Eletrônico	R\$ 815,20
06	Sistema de Saneamento Básico	R\$ 9.497,34
07	Sistema de Atendimento ao Cidadão	R\$ 6.016,94
08	Sistema de Almoxarifado, Compras, Licitações e Contratos	R\$ 5.479,02
09	Sistema de Protocolo	R\$ 1.533,90
10	Sistema de Patrimônio	R\$ 1.681,41
11	Sistema de Frota	R\$ 1.533,90
ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA (equipamentos)	VALOR MENSAL
1	Terminal de Auto Atendimento – Totem	R\$ 2.196,03
2	Conj. de Coletor de Dados e Entrega Simultâneas de Contas	R\$ 17.302,17

2º) O valor total do reajuste até o final da vigência contratual corresponde a R\$ 64.437,75 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

3º) Ante o exposto, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 2.780.955,81 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

4º) Conforme disposto no instrumento de contrato, foi apresentada a caução no valor de R\$ 135.825,90 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) sob a forma de Seguro Garantia, Apólice n.º 10008903, com vigência até 21/05/2012.

Em razão do presente reajuste, fica a CONTRATADA, desde já, cientificada que deverá providenciar a complementação da caução, cuja importância total deverá perfazer o montante de R\$ 139.047,79 (cento e trinta e nove mil, quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), equivalente a 5% do valor total do contrato.

Assinatura: 14/07/2010

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA N.º 05/2010, PROCESSO N.º 1354/2010
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO, COM CAPACIDADE PARA 6.000M³ (SEIS MIL METROS CÚBICOS) DE ÁGUA BRUTA, PARA O DISTRITO AUTOMOTIVO DE PIRACICABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA SIMPLES E ESPECIALIZADA E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, guiando-se pelos preceitos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como pelo Edital, e tendo efetuado as correções de operações aritméticas, conforme previsto no subitem 12.2. do Edital, a comissão delibera por classificar as propostas, cujos preços estão de acordo com o praticado no mercado, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO LICITANTE	VALOR TOTAL
1º Souza Compec Engenharia e Construções Ltda.	R\$ 1.538.258,00
2º Bema Empreendimentos e Construções Ltda.	R\$ 1.607.496,28

O presidente determinou para o conhecimento dos eventuais interessados a divulgação da deliberação na página oficial do SEMAE na Internet (www.semaepiracicaba.org.br) e a publicação no Diário Oficial do Município, cuja data será tomada como base para recurso administrativo.

Piracicaba, 09 de agosto de 2010.
João Galdino da Silva
Presidente da Comissão

DECISÃO N.º 011/2010
PREGÃO N.º 38/2010
PROCESSO N.º 457/2010
OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 1.000 KVA.

Denival Jose Santin, Chefe da Divisão de Manutenção e Instalação Eletromecânica, faz saber que a empresa ATEL EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.844.443/0001-82, ante o prazo de defesa prévia contra a Notificação nº 025/01/2010 ter transcorrido em branco, fica penalizada nos termos da Cláusula Décima Sexta do Edital. Ante o exposto, a Contratada deverá recolher aos cofres do SEMAE, o valor de R\$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais), conforme previsto no subitem 16.3.3. do Edital, e o contrato fica rescindido nos termos do subitem 17.1. c/c os arts. 77, 78, inc. I e 79, inc. I, todos da Lei n.º 8.666/93. Diante do acima exposto fica, a partir da publicação ou do recebimento desta via, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 09 de agosto de 2010.

Denival José Santin
Chefe da Divisão de Manutenção e Instalação Eletromecânica

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROCESSO N.º 1009//2010

Lucia Aparecida Salvaia Delazaro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 896, de 22 de outubro de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que o senhor Presidente do SEMAE deferiu a prorrogação do prazo, por mais 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos, nos autos do Processo n.º 1009/2010.

Piracicaba, 06 de agosto de 2.010

Lucia A S. Delazaro
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROCESSO N.º 977//2010

Lucia Aparecida Salvaia Delazaro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 896, de 22 de outubro de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que o senhor Presidente do SEMAE deferiu a prorrogação do prazo, por mais 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos, nos autos do Processo n.º 977/2010.

Piracicaba, 06 de agosto de 2.010

Lucia A.S. Delazaro
Presidente da Comissão

CONTRATO N.º 80/2010
PREGÃO N.º 125/2010 - PROCESSO N.º 1462/2010

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: instalação de 01 (uma) rede estruturada com tecnologia wireless, com fornecimento de equipamentos, material e mão-de-obra simples e especializada, bem como realizar treinamento teórico-prático on site da tecnologia implantada. Prazo de execução: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato. Valor: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), sendo que R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) refere-se aos equipamentos e R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) refere-se aos serviços. Equipamento: Dotação 18 – Código Orçamentário 44905200 e Programa de Trabalho 323130.1712600092.298 do exercício de 2010. - Empenho n.º 1742/2010. Serviços: Dotação 17 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323130.1712600092.298 do exercício de 2010. - Empenho n.º 1741/2010. Assinatura: 05/08/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2010 – PROCESSO N.º 1825/2010
OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa destinada ao fornecimento de alimentação dos funcionários que trabalham fora ou além do horário de expediente – convocados para serviços programados ou emergenciais. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 23/08/2010 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP. Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 06 de agosto de 2010
Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 6 Agosto 2.010
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	Processo	Interessado
002970/2010	NEOVOZ	000698/2006	CONSTRUPIRA ENGENHARIA E: "Concluído". CONSTRUÇÕES LTDA.
002971/2010	NEOVOZ		
002972/2010	NEOVOZ		
002973/2010	PIRATRATOR COMÉRCIO DE PEÇAS PARATRATORES LTDA- ASSOC. DOS FORN. DE CANA DE PIRACICABA	000781/2002	PARQUE SANTA TEREZINHA: "Concluído".
002974/2010	ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA	000923/2010	ANTONIO SATO: "Indeferido".
002975/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001372/2010	PIAZZANAVONA: "Concluído".
002976/2010	DIMENSIONAL EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	001374/2010	PIAZZA SAN PIETRO: "Concluído".
002977/2010	JOSE AUGUSTO MONTESELLO - ME	001376/2010	PIAZZA REPPUBLICA: "Concluído".
002978/2010	MARCOS ANTONIO CASAGRANDE	000781/2002	LOTEAMENTO PARQUE SANTA: "Concluído". TEREZINHA
002979/2010	INTER TELECOM - COMLOC DE EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	001416/2010	COMOM CONSTRUÇÕES E: "Concluído". INCORPORAÇÕES LTDA.
002980/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	001426/2010	RESIDENCIAL MOINHO VELHO: "Concluído".
002981/2010	BARRETO MOURÃO CONSTRUTORA LTDA	000345/2009	RESIDENCIAL FLORINDA: "Deferido".
002982/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	000346/2009	RESIDENCIAL FLORINDA: "Deferido".
002983/2010	PAULO CÉSAR FERREZINI	001446/2010	GERALDO TULIO SANTINI: "Concluído".
002984/2010		000781/2002	LOTEAMENTO PARQUE SANTA: "Concluído". TEREZINHA
		001611/2010	LOTEAMENTO PARQUE SANTA: "Concluído". TEREZINHA
		000781/2002	LOTEAMENTO PARQUE SANTA: "Concluído". TEREZINHA
		001571/2010	CAETANO CARMIGNANI: "Indeferido".
		001582/2010	OLIMPIO RODRIGUES DE MORAES: "Indeferido".
		000777/2007	RESIDENCIAL RECANTO DO JUPIÁ I: "Concluído".
		000937/2007	RESIDENCIAL VILLAGE ÁGUA BRANCA: "Concluído".
		000779/2007	RESIDENCIAL RECANTO DO JUPIÁ II: "Concluído".
		001611/2010	MARIO ANTONIO AGUIAR GIORDANO: "Concluído".
		001613/2010	LUIZ ANTONIO BONELLA: "Concluído".
		002599/2009	ÁGUA BRANCA CONSTRUTORA E: "Concluído". INCORPORADORA LTDA.
		000781/2002	LOTEAMENTO PARQUE SANTA: "Concluído". TEREZINHA
		001075/2008	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES: "Concluído". S.A.
		001076/2008	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES: "Deferido". S.A.
		000786/2010	AVERSA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS: "Concluído". LTDA.
		000787/2010	AVERSA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS: "Concluído". LTDA.
		001670/2010	EMPREENDIMENTO OACS - PIRACICABA: "Concluído". - LOTE 2
		001671/2010	EMPREENDIMENTO OACS - PIRACICABA: "Concluído". - LOTE 2
		001974/2004	CHÁCARA VILA MARIA: "Concluído". AGROPASTORIL LTDA
		000470/2010	JOÃO AUGUSTO MARTINI: "Concluído".
		000471/2010	JOÃO AUGUSTO MARTINI: "Concluído".
		001704/2010	EMPREENDIMENTO OACS - PIRACICABA: "Concluído". - LOTE 1
		001705/2010	EMPREENDIMENTO OACS - PIRACICABA: "Concluído". - LOTE 1
		002599/2009	LOTEAMENTO GÊNIOVA: "Concluído".
		002598/2009	LOTEAMENTO GÊNIOVA: "Concluído".
		000674/2010	JEPLAN: "Concluído".
		000675/2010	JEPLAN: "Concluído".
		002620/2009	JOSÉ CARLOS RIBEIRO: "Concluído".
		002621/2009	JOSÉ CARLOS RIBEIRO: "Concluído".
		000772/2008	VALLOR DESENVOLVIMENTO URBANO: "Concluído".
		001820/2010	JEANETE MARIA GIL PAES: "Deferido".
		000780/2002	COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO: "Concluído".
		000781/2002	COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E: "Deferido". PAVIMENTAÇÃO LTDA
		000781/2002	COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E: "Deferido". PAVIMENTAÇÃO LTDA
		001839/2010	E.H.M. ADMINISTRAÇÃO E: "Concluído". PARTICIPAÇÕES LTDA
		001840/2010	E.H.M. ADMINISTRAÇÃO E: "Concluído". PARTICIPAÇÕES LTDA
		002792/2010	RESERVA CAMPESTRE: "Concluído".
		002794/2010	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTD
		001879/2010	JEPLAN - JACOBELIS ENG. E: "Concluído".
		001880/2010	PLANEJAMENTO URBANO LTDA
		001880/2010	JEPLAN - JACOBELIS ENG. E: "Concluído". PLANEJAMENTO URBANO LTDA
		001075/2008	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES: "Concluído". S.A.
		001076/2008	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES: "Concluído". S.A.
		001885/2010	IRMÃOS ROSADALTA - ME: "Deferido".
		001454/2008	HABITAT EMPREENDIMENTOS: "Concluído". IMOBILIÁRIOS LTDA
		001455/2008	HABITAT EMPREENDIMENTOS: "Concluído". IMOBILIÁRIOS LTDA
		001911/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Concluído".
		001848/2005	RESIDENCIAL RESERVA CAMPESTRE: "Concluído".
		001849/2005	RESIDENCIAL RESERVA CAMPESTRE: "Concluído".
		002951/2010	LICAS POLESE BRUNELLI: "Deferido".
		002952/2010	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO: "Arquivado". BAIRRO MARIO DEDINI
		002964/2010	JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL: "Concluído". DE PIRACICABA

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara de Vereadores, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 33/2010**
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) condicionadores de ar tipo janela para esta Casa de Leis.
Tipo: Menor preço global
Credenciamento: Dia 23/08/2010 das 09:00hs às 09:30hs no Plenário.
Início da Sessão Pública: Dia 23/08/2010 às 09:30hs no Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-6500 ramal 6609 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 09 de agosto de 2010.

Maria Lucia da Silva Rodrigues
Pregoeira Oficial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 08/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de sua atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 03 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º – Deliberar por meio dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fumdeca o pagamento de prestação de serviços no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a realização do **"IX Encontro Nacional – Filantropia e Aprendizagem"** a ser realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2010, no Município de Piracicaba.

Piracicaba, 03 de agosto de 2010.

Fábio do Amaral Sanches
CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br